



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 452, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

**INSTITUI EXPEDIENTE NA
CAMARA MUNICIPAL DE
GUAÇUÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÇUÍ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições Legais DECRETA:**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;

CONSIDERANDO as peculiaridades do Plenário dessa Casa de Leis do Município de Guaçuí-ES;

CONSIDERANDO a estabilização e medidas de saúde adotadas a nível nacional.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído que o expediente da Câmara Municipal de Guaçuí a partir do dia 01 à 05 de fevereiro de 2021 se dará da seguinte forma:

§1º. De Segunda-feira à sexta-feira será interno e em período reduzido, das 8:00hs às 11:00hs e 13:00 às 16:00hs.

Art. 2º – Fica instituído que o expediente da Câmara Municipal de Guaçuí a partir do dia 08 de fevereiro de 2021 se dará da seguinte forma:

§1º. De Segunda-feira à sexta-feira será interno e em período integral, das 8:00hs às 11:00hs e 13:00 às 17:00hs.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Essas determinações serão por prazo indeterminado, acompanhando as novas orientações sobre a disseminação do COVID-19.


Art. 4º - Tendo em vista o Decreto Municipal nº 11.743/21, fica decretado ponto facultativo no dia 15 e 16 de fevereiro de 2021 – Dias de Carnaval.

Parágrafo Único – No dia 17 de fevereiro – quarta-feira de cinzas, ponto facultativo das 8:00hs às 13:00hs.

Art. 5º – Os casos omissos serão decididos pela Presidência e Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Legislativo 451/2021.

Guaçuí-ES, 01 de fevereiro de 2021.


Maria Lúcia das Dores
Presidente da CMG
Biênio 2021/2022